

Em 14 de agosto de 1997



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 143 DE 14 DE AGOSTO DE 1997.

Declara ponto facultativo a data
que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica de Palmas, e,

Considerando a importância do evento que acontecerá dia 15 em nossa Capital, ocasião em que será assinado o Edital de Licitação da Concessão da Usina do Lajeado, no qual estarão presente o Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia Dr. RAIMUNDO MENDES BRITO e outras autoridades federais, estaduais e municipais;

Considerando ainda que a referida obra é de relevante importância para o desenvolvimento social, administrativo e político para todo o Estado do Tocantins.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo para os servidores públicos municipais, o dia 15 de agosto de 1997 (sexta-feira).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 14 dias do mês de agosto de 1997. 8º ano da criação de Palmas.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal